



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 825/2005, DE 01 DE MARÇO DE 2005

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a EMATER - Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Leópolis, Estado do Paraná, autorizado a assinar Convênio com a EMATER-Paraná, para o exercício de 2005.

Parágrafo primeiro - O convênio em questão tem o valor total de R\$ 25.013,32 (Vinte e cinco mil, treze reais e trinta e dois centavos), assim composto R\$ 9.635,42 (Nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais, e quarenta e dois centavos), referente ao saldo do convênio de 2004 e R\$ 15.378,40 (Quinze mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), referente ao convênio de 2005, parcelado conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR DA PARCELA
FEVEREIRO	28/02/2005	2.273,93
MARÇO	31/03/2005	2.273,93
ABRIL	29/04/2005	2.273,93
MAIO	31/05/2005	2.273,93
JUNHO	30/06/2005	2.273,93
JULHO	29/07/2005	2.273,93
AGOSTO	31/08/2005	2.273,93
SETEMBRO	30/09/2005	2.273,93
OUTUBRO	31/10/2005	2.273,93
NOVEMBRO	30/11/2005	2.273,93
DEZEMBRO	30/12/2005	2.274,02
TOTAL	-	25.013,32

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2005, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Leópolis, em 01 de Março de 2005.

Antonio Gonçalves
-Prefeito Municipal-